

6- CRONOGRAMA

O Cronograma de atendimento do Projeto CRAS Cidadania em Movimento terá um dia fixo na semana para as CASDH contempladas. A CASDH deverá definir o CRAS e a área a ser atendida em seu território.

ATOS DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SMASDH Nº 19, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica de Direitos Humanos, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme processo administrativo nº 08/002.264/2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma estrutura técnica específica para acompanhamento e assessoramento ao Gestor da Pasta, no que tange às ações de atendimento aos migrantes, refugiados, vítimas de tráfico de pessoas ou em condições análogas ao trabalho escravo, bem como demais grupos minoritários indígenas, quilombolas, ciganos, entre outros, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO os termos da proposta apresentada para criação da Câmara Técnica Permanente de Direitos Humanos, de caráter consultivo e deliberativo, que será vinculada à Subsecretaria de Direitos Humanos, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da Câmara Técnica de Direitos Humanos - CTDH, tornando-a responsável pela estruturação técnica das ações de atendimento aos migrantes, refugiados, vítimas de tráfico de pessoas e condições análogas ao trabalho escravo, bem como demais grupos minoritários indígenas, quilombolas, ciganos, e outros, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A CTDH será composta por Equipe Técnica a ser indicada, conforme a seguir:

§1º Cada uma das Subsecretarias da SMASDH indicará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, dois representantes, sendo um titular e um suplente para integrar a CTDH.

§2º O representante da Subsecretaria de Direitos Humanos será responsável pela Coordenação da Câmara Técnica.

§3º A substituição dos representantes Titulares ou Suplentes poderá ocorrer a qualquer tempo, devendo esta ser comunicada oficialmente ao Coordenador pela Subsecretaria.

§4º Poderá ainda participar como convidado, um representante de cada um dos Conselhos de Direitos existentes no Município.

§5º Para os trabalhos a serem desenvolvidos, poderão ainda ser convidados, representantes dos demais órgãos da municipalidade, na qualidade de observadores.

§6º Eventuais ausências dos representantes titulares aos trabalhos, deverão ser comunicadas ao Coordenador, devendo ser justificadas e supridas por seu suplente.

Art. 3º São atribuições da CTDH:

I. Promover a discussão de temas relacionados a migrantes e refugiados, vítimas de tráfico de pessoas e condições análogas a trabalho escravo, indígenas, quilombolas e ciganos;

II. Fomentar e proporcionar a interlocução entre as Subsecretarias da Pasta, objetivando dar agilidade a resolução de processos que perpassem a interseção de duas ou mais Subsecretarias.

III. Elaborar demandas técnicas, analisar, propor, avaliar e coordenar diretrizes, ações e políticas relacionadas a grupos minoritários no âmbito do SUAS;

IV. Discutir, apreciar, aprovar e adaptar normas e fluxos referentes ao atendimento do público-alvo em tela;

V. Submeter as resoluções à gestão da Secretaria com vistas a subsidiar e assessorar as decisões da mesma;

VI. Realizar estudos de casos específicos;

VII. Acompanhar situações de usuários que demandem intervenção das Proteções Sociais Especial e Básica e/ou demais Políticas Setoriais.

Art. 4º A Câmara Técnica deverá se reunir, ao menos, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º Caberá ao Coordenador:

I - Coordenar as reuniões, conduzindo os debates e assegurando a ordem dos trabalhos.

II - Decidir as questões de ordem.

Art. 6º As discussões e encaminhamentos deverão ser realizados em ambiente democrático, e as decisões tomadas por consenso de seus integrantes.

§ 1º Em caso de discordância de um ou mais membros, as decisões serão tomadas por maioria simples de votação dos membros presentes.

§ 2º Terão direito a voto somente os representantes titulares.

Art. 7º Serão redigidas e lavradas atas de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, relacionando-se sempre os nomes dos presentes.

Art. 8º. Os integrantes não farão jus ao recebimento de bônus ou qualquer tipo de gratificação pela participação na Câmara Técnica.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE 16/12/2020

Processo n.º 08/002.206/2020 - "AUTORIZO" a celebração de termo de contrato que tem como objeto a locação do imóvel, para atender ao projeto Casa Viva Mulher Cora Coralina, no valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) pelo período de 24(vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do termo de contrato de locação, com base no Artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 17.12.2020

Processo n.º 08/004.309/2016 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de novembro/2014, referente ao Termo de Convênio n.º 69/2014, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls.37.

Processo n.º 08/004.320/2016 - Aprovo a prestação de contas do mês de agosto/2015, referente ao Termo de Convênio n.º 69/2014, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls.37.

Processo n.º 08/004.321/2016 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2015, referente ao Termo de Convênio n.º 69/2014, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls.31.

Processo N.º 08/004.322/2016 - Aprovo a prestação de contas do mês de outubro/2015, referente ao Termo de Convênio n.º 69/2014, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 33.

Processo n.º 08/004.299/2016 - Aprovo a prestação de contas do mês de novembro/2015, referente ao Termo de Convênio n.º 69/2014, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls.37.

Processo n.º 08/004.325/2016 - Aprovo a prestação de contas do mês de fevereiro/2016, referente ao Termo de Convênio n.º 69/2014, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls.29.

Processo N.º 08/004.324/2016 - Aprovo a prestação de contas do mês de janeiro/2016, referente ao Termo de Convênio n.º 69/2014, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 41.

Processo n.º 08/001.877/2020 - Aprovo com ressalvas, a prestação de contas do mês de setembro/2020, referente ao Termo de Colaboração n.º 200/2018, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls.313.

Processo n.º. 08/001.111/2020 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO n.º 87, de 13/07/2020 e no D.O. RIO n.º 149 de 08/10/2020 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de abril/2020, referente ao Termo de Colaboração n.º 190/2018, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 393.

Processo n.º 08/001.937/2020 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2020, referente ao Termo de Colaboração n.º 193/2018, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, na fl. 554.

Processo n.º 08/001.505/2016 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de abril/2014 a março/2016, referente ao Termo de Convênio n.º 64/2014 com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 1504.

Processo n.º 08/005.411/2018 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de março/2018, referente ao Termo de Convênio n.º 47/2016 com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 88.

Processo n.º 08/005.416/2018 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de junho/2017, referente ao Termo de Convênio n.º 47/2016 com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 105.

Processo n.º 08/002.020/2020 - Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do período de 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, referente ao Termo de Fomento n.º 223/2018, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 133.

Processo n.º 08/002.308/2019 - Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do período de maio de 2018 a dezembro de 2018, referente ao Termo de Colaboração n.º 107/2018, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 515.

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DO DIA 17/12/2020

PROCESSO: 08/002.158/2020

NAD: 407

OBJETO: Termo de colaboração emergencial

PARTES: SMASDH e ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS

FUNDAMENTO: Artigo 30 inciso I da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações.

RAZÃO: Dispensa

VALOR: R\$ 981.722,55 (novecentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

ORDENADOR: JUCELIA OLIVEIRA FREITAS

RATIFICADOR: PEDRO JARBAS MERLO JUNIOR

PROCESSO: 08/001.310/2020

NAD: 408

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito

PARTES: SMASDH e SOARES & BOZZI COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA EPP

FUNDAMENTO: Artigo 1 caput da Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações.

RAZÃO: Pregão n.º 497/2020

VALOR: R\$ 508.563,00 (quinhentos e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais)

ORDENADOR: JUCELIA OLIVEIRA FREITAS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO SETORIAL GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA GERENTE EXPEDIENTE DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

08/003.342/2011 - Fixo com validade a partir de 03 de outubro de 2011, os proventos de inatividade de **JUVELINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA**, Agente Comunitário Nível II (QS), Classe Especial, matrícula 15/179.368-6, aposentada através da Resolução "P" N.º 580 de 30 de agosto de 2011. Considerando o disposto no artigo 77 da Orientação Normativa SPS/MPS n.º 02, de 31 de março de 2009, TORNADO SEM EFEITO a Apostila lavrada em 23/08/2018 e o despacho publicado no D.O. Rio de 24/08/2018.